

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2014)

Nº Proc. 84762500

Rub. 314

Rub. 4

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muqui- ES		CNPJ 28.402.931/0001-35
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Minah Lobato Fraga, nº 391		
Bairro Entre Morros	Cidade Muqui-ES	CEP 29.480-000
E-mail da Instituição muqui@apaees.org.br		Home Page @apaemuqui
Telefone 1 (28) 3554-1850	Telefone 2 (28) 98814-3150	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria de Fátima Roppe Resende		CPF: 688.522.237-20	
Nº RG 464.655	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Adolpho Roppe, nº 05			
Bairro Distrito de Camará	Cidade Muqui-ES	CEP 29.480-000	
Telefone 1 (28) 99979-9801	Telefone 2	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Helton da Silva Souza		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS nº 7490 – 17ª Região/ES	
Área de Formação Serviço Social			
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Carlos Magno de Jesus, 46			
Bairro Alto Boa Esperança	Cidade Muqui-ES	CEP 29.480-000	
E-mail do Técnico Assistenciasocial.muqui@apaees.gov.br / helton.oar@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1 (28) 99900-9836		Telefone do Técnico 2 ()	

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Nº Proc. 84762500
Fls. 315
Rub. 4

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES, fundada em 08 de junho de 1983 por um grupo de mães e pessoas da comunidade, tem desenvolvido suas atividades visando à habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com deficiência no meio sócio-comunitário. Hoje atendemos a 87 (oitenta e sete) pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, oferecendo atendimento nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social. Do total de atendidos, 38 (trinta e oito) usuários e suas famílias estão referenciados exclusivamente na Proteção Social Básica, através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.2 Principais ações na área da assistência social

Para o desenvolvimento de suas atividades e ações na área da assistência social a APAE de Muqui executa alguns trabalhos essenciais ao serviço, como por exemplo, acolhida, escuta qualificada, entrevista socioeconômica, cadastramento, identificação do perfil do usuário e família, atendimentos individuais e em grupos, direcionamento para as atividades observando suas limitações e potencialidades e habilidades, encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, acompanhamento dos usuários e famílias, reuniões, palestras, oficinas, eventos, passeios, dentre outros.

Na proposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as entidades socioassistenciais integram o sistema não só como prestadoras de serviço, mas como co-gestoras, através de sua participação nos conselhos municipais de Assistência Social, por exemplo, e co-responsáveis, pela luta na garantia dos direitos sociais aos usuários desta política pública. Ressalta-se que são considerados usuários da Política Nacional Assistência Social (PNAS) os cidadãos ou grupos que se encontraram em situações de vulnerabilidade e risco social, como os que possuem desvantagem resultante de algum tipo de deficiência. Portanto, os usuários atendidos pela APAE se constituem como usuários do SUAS/PNAS.

Em consonância com esta política e buscando a garantia da cidadania plena da pessoa com deficiência, é imperativo que o governo e a sociedade promovam ações eficazes para proteção deste segmento social. Tais atividades devem desenvolver as potencialidades e a autonomia destes usuários, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, e permitindo que exerçam o direito à segurança de convívio e de acesso aos serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação. É nesse contexto que são ofertadas as atividades da APAE.

A entidade possui uma equipe composta por Assistente Social, Pedagoga e Educadores Sociais, que atendem aos usuários e suas famílias de forma integrada, com o objetivo de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

comunitária. Este trabalho possui também caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, buscando oferecer um atendimento de qualidade com intuito de superar limitações e vencer os desafios.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Apae de Muqui oferta tanto Serviços de Proteção Social Básica (PSB), através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), quanto Serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

As atividades da Proteção Social Básica estão referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Muqui, localizado à Rua Coronel Mateus Paiva, s/n, Bairro Santo Augustino (Parque de Exposições). A técnica de referência é a assistente social Clemilda de Oliveira Teixeira Salles, que acompanha os serviços através de planejamentos conjuntos, estudos de casos e encaminhamentos. Já a articulação com os serviços de Média Complexidade (PSE) ocorrem através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Avenida São João Batista, nº 605, Bairro Boa Esperança, por meio da assistente social Olívia Arminda Mendes de Amorim.

Enfim, observa-se uma positiva interação entre a APAE e os demais equipamentos públicos e serviços de Assistência Social no Município de Muqui-ES, que interagem na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e da superação dos ciclos de violação de direitos da pessoa com deficiência, proporcionando aos nossos usuários uma maior autonomia e melhorias da qualidade de vida.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia).

A APAE atende a 87 (oitenta e sete) indivíduos e suas famílias, com idades que variam entre 0 e 65 anos. A maioria são crianças e adolescentes (57%), e do sexo masculino (53%). Deste público geral, 38 (trinta e oito) usuários e suas famílias são vinculados exclusivamente às atividades de Assistência Social, inseridos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em relação a este público, há uma pequena diferença, em que a maioria (75%) é adulto, com idade entre 18-59 anos. A taxa de alfabetização entre esses usuários é baixa, sendo menor que 10%. Grande parte de suas famílias possui renda de 1 (um) salário mínimo vigente, com per capita menor que ¼ desta quantia, configurando situação de pobreza/extrema pobreza em boa parte dos casos. Concorrente a este aspecto, a maioria dos usuários reside em casas alugadas ou é “acolhida” por terceiros.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nº Proc. 84 762500
Fis. 317

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

5.5 Capacidade de atendimento.

Estruturalmente, a entidade possui uma capacidade de atendimento que pode ultrapassar a 250 (duzentos e cinquenta) indivíduos e suas famílias. Porém, os recursos financeiros disponíveis (doações, termos de fomento, etc.) são suficientes para a manutenção apenas de uma equipe técnica mínima, o que limita a quantidade de atendidos.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

São realizados trabalhos em grupo com os usuários, diariamente, em dois turnos (manhã e tarde), que têm como objetivos: prevenir e superar as situações violadoras de direitos; evitar o abrigo e a segregação dos usuários; promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, oportunizar o acesso às informações sobre direitos; estimular a participação na vida pública, e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo em que vivemos.

Além disso, há atividades em que se estimulam a convivência familiar e comunitária, através de reuniões de grupo com familiares, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivência e a desenvolver o sentimento de pertencimento, incentivando não só a socialização das famílias e dos usuários, mas apoiando essas famílias na tarefa de cuidar da pessoa com deficiência. Ainda são realizadas pela equipe da APAE visitas domiciliares, eventos, palestras, e atividades culturais e de lazer, a fim de detectar necessidades e motivações, com vistas a fomentar o protagonismo social desses usuários.

A metodologia de trabalho na área de Assistência Social tem sido revisada e aprimorada constantemente, aproximando-a, sempre que necessário, aos objetivos propostos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e no Manual de Boas Práticas em Assistência Social, produzido pela Federação das Apae's do Estado do Espírito Santo com o compromisso na orientação das ações das Instituições, buscando qualificar os serviços, programas e projetos desenvolvidos para melhor atender os usuários e famílias beneficiários dos serviços prestados, sendo essas orientações embasadas em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. As principais atividades desenvolvidas nesta área são as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são de periodicidade diária (segunda a sexta-feira), sendo um grupo no turno matutino (7:30h às 11h50) e um grupo no turno vespertino (12h50 às 17:10h). Participam adolescentes, adultos, idosos e suas famílias. Nestes espaços são desenvolvidas atividades de socialização, integração sociofamiliar e comunitária; produção de trabalhos manuais e artísticos (para desenvolvimento da concentração e da motricidade), confecção de artesanatos (tapetes e panos de copa/cozinha), produção de massas (pães e biscoitos), para consumo próprio; informações e acesso a direitos; palestras com temáticas diversas; reuniões familiares; etc.

Além dessas atividades, são realizados atendimentos pontuais, pela busca da própria família ou por algum apontamento decorrente da Rede Socioassistencial ou do Sistema de Defesa e

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

Nº Proc. 84722500
318

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rub. 1

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

Garantia de Direitos. Nestes casos, a atenção é individualizada, podendo ocorrer na instituição ou no domicílio da pessoa com deficiência, com ações pertinentes a informação, orientação, comunicação e encaminhamentos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Adquirir materiais de consumo (gêneros alimentícios e combustível) e realizar pagamento de serviços de terceiros/pessoa física, proporcionando aos usuários da APAE de Muqui, atendimento de qualidade e participação nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar refeições nutricionalmente balanceadas e de qualidade aos usuários da APAE de Muqui-ES e suas famílias, durante a participação nas oficinas socioassistenciais;
- Viabilizar transporte aos usuários e suas famílias no trajeto domicílio x APAE de Muqui-ES x domicílio, garantindo sua participação nas atividades propostas.
- Efetuar a contratação de mão de obra especializada para melhor atendimento na busca da garantia dos direitos e qualidade de vida dos usuários das oficinas socioassistenciais.

6.4. Público beneficiário da proposta

38 (trinta e oito) pessoas com deficiência e suas famílias, residentes no Município de Muqui/ES.

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Muqui-ES é uma entidade filantrópica, sem finalidade econômica/lucrativa, que objetiva a habilitação, reabilitação e inserção da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no meio sócio-comunitário. A oferta de serviços ocorre nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e assistência social, com destaque para a Proteção Social Básica, que através das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acolhe 49% do público atendido.

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nº Proc. 84722500
Fis. 319

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

O público atendido nas oficinas do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Muqui/ES constitui-se, em sua maioria, de adultos não alfabetizados, na faixa limítrofe entre a pobreza e a extrema pobreza. Portanto, adquirir gêneros alimentícios para ofertar refeições durante as atividades desenvolvidas pela instituição - e fazer essa oferta de forma balanceada (em termos nutricionais) e com qualidade - é fundamental para afiançar a participação assídua desses usuários. Ressalta-se que, em diversas ocasiões, esta é a única refeição diária a que os mesmos têm acesso.

Vale salientar que além da presente solicitação a instituição possui outras fontes de recursos e doações para a aquisição de gêneros alimentícios, tendo este pedido um caráter complementar. Ou seja, os alimentos em geral, especialmente os in natura, são adquiridos através do financiamento dos Termos de Cooperação Técnica (firmados com a SEDU/ES, e com o Município de Muqui / Assistência Social). Também são recebidos alimentos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE / Merenda Escolar), geralmente repassados pela Secretaria Municipal de Educação 1 (uma) vez por semana. Além disso, a APAE de Muqui é uma das entidades contempladas pelo Programa "Compra Direta de Alimentos", realizado em parceria entre o Estado e o Município, com início em julho/2018.

Geralmente são ofertadas 4 (quatro) refeições diárias, sendo café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Os usuários que frequentam no turno matutino recebem o café da manhã, o lanche da manhã e o almoço; e os do turno vespertino, o almoço e o lanche da tarde. Segue, em anexo, o esquema alimentar da instituição.

Em relação à acessibilidade dos usuários e de suas famílias até a instituição, destacamos a situação viária do município. Por ser um sítio histórico, cujo tombamento fora inclusive reconhecido pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Artístico e histórico Nacional), não há grandes possibilidades de alteração das vias e estradas, que são compostas, em sua maioria, por ruas com paralelepípedos e calçadas estreitas e irregulares. Além disso, há usuários residentes em comunidades rurais, em que o acesso à instituição ocorre por estradas sem calçamento. Portanto, viabilizar o transporte também se denota como condicionante para a garantia da participação desses usuários nas atividades então ofertadas, o que ratifica a necessidade da aquisição de combustível. Pondera-se que a Apae possui atualmente 03 veículos que realizam o transporte dos técnicos e usuários, estando na eminência de receber mais 01 (um) oriundo de doação proveniente do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento Social.

No que se refere à aquisição de mão de obra especializada (serviços de terceiros/pessoa física), faz-se necessária a contratação de 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo, visto que a demanda da instituição necessita do atendimento destes profissionais para a busca da efetivação dos direitos dos mesmos através das Políticas Públicas de Assistência Social, promovendo e incentivando a autonomia dos usuários, bem como, buscando que estes venham sentir-se bem consigo próprio e com os demais indivíduos que estão envolvidos em seu ambiente social, de forma a acompanhar o processo de evolução dos usuários.

Deste modo, com a participação continuada dos usuários e de suas famílias é possível desenvolver um trabalho de qualidade, alcançando o máximo de garantias preconizadas pela Política de Assistência Social para este público em específico.

"A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente."

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

Nº Proc. 84722500
Fls. 390
Rub. 4

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carlos Alberto Ferreira Martins	Ensino Médio	Motorista	44h
Maria Tereza Siqueira Correia	Ensino Médio	Educadora Social	44h
Marta Cristina do Nascimento dos Santos	Pedagogia	Educadora Social	44h

Obs.: os demais profissionais envolvidos nas ações serão custeados com recursos oriundos do presente Plano de Trabalho.

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será confeccionado e aplicado formulário de satisfação aos usuários e familiares atendidos pelo serviço.

Esta avaliação se dará baseado no que sugere o Manual de Boas Práticas em Assistência Social, elaborado pela Federação das Apae's do Estado do Espírito Santo.

Tal projeto será posto em prática semestralmente, ou de acordo com a necessidade da instituição, em dias e horários de funcionamento regular desta, e tem como objetivo auxiliar a instituição a alcançar a excelência em tornar as ofertas disponíveis referência em qualidade, mas isto só é possível a partir de um projeto que estimule a excelência em todas as partes.

A avaliação trata-se de um feedback do que está sendo proposto enquanto atividade para os usuários e famílias, enquanto espaço físico disponível e sua organização enquanto postura e trabalho dos profissionais envolvidos em todo o processo. Ao final desta pesquisa, os resultados serão analisados pela equipe técnica e informados à comunidade.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Conforme normativas vigentes, os serviços de Assistência Social ofertados pela APAE de Muqui-ES possuem uma execução de caráter continuado. Deste modo, mesmo após o término da vigência da parceria ora proposta, os mesmos permanecerão em oferta na referida Instituição.

Neste sentido, a Apae Muqui mantém-se financeiramente através de Financiamento Nacional de Assistência Social (FNAS) - Confinanciamento Federal e Financiamento Municipal de Assistência Social (FMAS) - Confinanciamento Estadual.

Cabe mencionar que a verba recebida destina-se, atualmente, à manutenção dos Recursos Humanos da instituição, na área da Assistência Social (motorista e dois educadores sociais) e à despesas com as oficinas de artesanatos e massas.

A Apae Muqui mantém-se ano a ano com a renovação destes recursos, além de emendas parlamentares pleiteadas anualmente, doações da comunidade através de serviços voluntários ou financeiramente e eventos realizados pela própria instituição.

6.9. Período de execução do objeto

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
------------------------------	-------------------------------

Nº Proc. 84762500
Fls. 321
Rub. 4

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

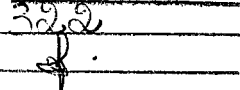
Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): 21.554,02
			Início	Término	
Meta 1: Adquirir gêneros alimentícios, de forma complementar, para oferta de lanche/refeição aos 38 (trinta e oito) usuários da APAE de Muqui e suas famílias, de segunda a sexta-feira, durante a realização das oficinas socioassistenciais (turnos matutino e vespertino)					
Indicador(es): Lanches e refeições servidos aos 38 usuários diariamente.					
1.1.	Confeccionar cardápio anual.	-			
1.2.	Levantar os gêneros alimentícios que serão adquiridos em cada mês, conforme o quantitativo previsto de oficinas.	-			
1.3.	Realizar orçamentos/tomada de preços mensalmente, conforme cardápio previsto.	-			
1.4.	Comparar os orçamentos/tomada de preços, definindo local para compra de cada produto.	-			
1.5.	Efetuar, mensalmente, a compra dos gêneros alimentícios.	21.554,02			
1.6.	Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas.	-			
			DEZ/2019	NOV/2020	

Nº Proc. 84762500
Fls. 322
Rub. 


“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

Meta 2: Adquirir combustível para os veículos da APAE de Muqui, para viabilizar a frequência dos 38 (trinta e oito) usuários e suas famílias, de segunda a sexta-feira, durante a realização das oficinas socioassistenciais (turnos matutino e vespertino)		Valor (R\$): 30.255,19	
Indicador(es): 38 (trinta e oito) usuários			
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
		30.255,19	Início Término
2.1. Programar, mensalmente, o trajeto diário a ser percorrido pelo veículo da instituição, priorizando os usuários que residem mais distantes da APAE e que apresentam maior dificuldade de mobilidade.	Definir a melhor rota para a participação dos usuários e suas famílias nas atividades, priorizando a eficiência dos recursos (rotas mais próximas, estradas em melhor condição, etc.). A quilometragem apurada servirá de base para a realização da tomada de preços e aquisição do produto mês a mês.	-	
2.2. Realizar orçamentos/tomada de preços mensalmente, conforme itinerário previsto.	Realizar tomada de preços no comércio local (mínimo de 3 estabelecimentos), conforme previsão mensal das rotas.	-	
2.3. Comparar os orçamentos/tomada de preços, definindo local para compra do combustível.	Comparar os orçamentos e definir o estabelecimento que ofereça o menor preço.	-	DEZ/2019
2.4. Efetuar a compra do combustível.	Realizar compra mensal do combustível. A oferta do produto ocorrerá sempre que necessário, respeitando o cronograma previsto.	30.255,19	NOV/2020
2.5. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas.	Mensalmente, reunir rotas, tomadas de preços, notas fiscais, e listas de frequência dos usuários e famílias nas oficinas executadas, para efetivo controle dos gastos e das ações executadas.	-	

Nº Proc. 84762500
Fls. 323
Rub. 

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

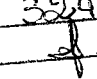
Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): R\$ 28.669,85
			Início	Término	
3.1. Realizar levantamento da demanda da contratação de profissionais para aprimoramento das ofertas dos serviços socioassistenciais.	Definir os profissionais a serem contratados, considerando a necessidade institucional para melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais aos usuários e suas famílias.	-			
3.2. Realizar tomada de preços, conforme valores estabelecidos em convenção coletiva	Realizar tomada de preços junto ao setor contábil da instituição, conforme previsão.	-			
3.3. Efetuar a contratação dos profissionais.	Realizar contratação.	R\$ 28.669,85	DEZ/2019	NOV/2020	
3.4. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas.	Reunir tomada de preços e contra cheques para efetivo controle dos gastos e das ações executadas.				

Meta 4: Busca de parceria para obtenção de uma assessoria técnica periódica de um profissional de nutrição, bem como para capacitação de seus manipuladores de alimentos

Indicador(es): Profissionais desenvolvendo suas atribuições periodicamente, de maneira planejada, organizada e técnica.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): R\$ 28.669,85
			Início	Término	
4.1. Realizar levantamento da demanda de alunos/usuários que são atendidos com refeição na instituição.	Buscar através de registros de compras e consumo na instituição, bem como na prestação de contas da merenda, o quantitativo médio de refeições oferecidas na instituição.				

Nº Proc. 84762500
Fls. 324
Rub. 

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. nº 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES -CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 98814.3150 E-mail: muqui@apaees.org.br

4.2. Buscar junto a Secretaria Municipal de Saúde parceria para fornecimento do profissional.	Encaminhar ofício informando a necessidade urgente da instituição em ter em seu corpo profissional o nutricionista, e agendar reunião para tratar a temática.	-	
-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--

Nº Proc. 84762500
Fls. 325
Rub. 4

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. nº 20079.003351/95-31.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 51.330,15	R\$ 479,06-	R\$ 51.809,21
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 28.669,85	-	R\$ 28.669,85
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	
TOTAL		R\$ 80.000,00	R\$ 479,06-	R\$ 80.479,06

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem original com 700g	UN	33	7,62	251,46
2.	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem original com 5kg	UN	60	9,96	597,60
3.	Alho grão, inteiro, de primeira, tipo comum	KG	25	13,82	345,50
4.	Amido de milho, acondicionado em embalagem original com 1kg	UN	8	11,22	89,76
5.	Arroz agulhinha branco, polido, tipo 1 acondicionado em embalagem original com 5kg	UN	200	13,46	2.692,00
6.	Azeite de oliva extra virgem, em embalagem original, envazado em vidro, com 500ml	FR	10	17,45	174,50
7.	Azeitona verde em conserva, em embalagem original com 100g drenado	PC	25	2,13	53,25
8.	Batata inglesa de tamanho médio, sem defeitos ou ferimentos	KG	100	5,66	566,00
9.	Batata palha de primeira qualidade, íntegra e crocante, acondicionada em embalagem de 300g	PC	10	5,86	58,60
10.	Bebida láctea sabor de frutas vermelhas ou morango, acondicionada em embalagem original com 1L	L	50	3,88	194,00
11.	Biscoito doce, tipo Maria ou Maisena, acondicionado em embalagem original com 200g	PC	80	3,92	313,60
12.	Biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem original com 200g	PC	80	3,92	313,60
13.	Canjica de milho branco tipo 1, com 80% dos grãos inteiros, acondicionado em embalagem original com 500g	UN	10	2,79	27,90
14.	Canjiquinha de milho, acondicionada em embalagem original com 1kg	UN	10	2,00	20,00
15.	Carne bovina moída, magra, de primeira, congelada, com registro no SIF ou SISF - embalagem com 1kg	KG	200	15,19	3.038,00
16.	Carne de frango tipo peito, congelada, com registro no SIF ou SISF - embalagem com 1kg	KG	180	9,89	1.780,20

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nº Proc. 84762500
Fis. 327

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 99952-3702 E-mail: muqui@apaees.org.br

	Cebola não brotada, de primeira, tipo comum	KG	25	4,23	105,75
18.	Cenoura não brotada, de primeira, tipo comum	KG	25	4,24	106,00
19.	Colorau, calorífico de boa qualidade, acondicionado em embalagem original com 500g	PC	15	6,15	92,25
20.	Creme de leite, acondicionado em embalagem original com 200g	UN	15	2,69	40,35
21.	Ervilha em conserva, acondicionada em embalagem original com 200g	UN	10	2,16	21,60
22.	Extrato de tomate concentrado, isento de pele e sementes, acondicionado em embalagem original com 350g	UM	15	3,27	49,05
23.	Farinha de trigo especial, acondicionada em embalagem original com 1kg	UN	15	3,02	45,30
24.	Farinha de mandioca, acondicionada em embalagem original com 1kg	UN	30	3,39	101,70
25.	Fermento biológico acondicionado em embalagem original com 100g	PC	10	4,88	48,80
26.	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem original com 100g	UN	10	2,72	27,20
27.	Fubá de milho, pré-cozido, acondicionado em embalagem original com 1kg	UN	30	2,16	64,80
28.	Leite condensado, acondicionado em lata ou caixa, em embalagem original com 395gr	UN	20	3,66	73,20
29.	Leite pasteurizado integral, tipo A, acondicionado em embalagem de caixa original, com 12cx de 1L cada	L	100	3,12	312,00
30.	Macarrão tipo espaguete, acondicionado em embalagem original de 1kg	UN	50	3,75	187,50
31.	Maionese, acondicionada em embalagem original com 500g	UN	8	4,73	37,84
32.	Milho de pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem original de 500g	UN	5	2,16	10,80
33.	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem original com 200g	UN	10	1,69	16,90
34.	Muçarela, acondicionada em embalagem de 1kg	KG	20	25,16	503,20
35.	Margarina com sal, acondicionada em embalagem original, pote 500g	PT	80	5,25	420,00
36.	Manteiga com sal, acondicionada em embalagem original, pote 200g	PT	40	8,29	331,60
37.	Mistura para bolo	PC	20	3,06	61,20
38.	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem original com 900ml	L	100	3,62	362,00
39.	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem original com 50g	PC	5	4,14	20,70
40.	Ovos branco dúzia	CX	60	5,26	315,60
41.	Papel higiênico, pacote com 12 un de 60m cada, folha simples	PC	30	11,32	339,60
42.	Palmito em conserva, acondicionado em embalagem original com 500g drenado	UN	20	13,59	271,80
43.	Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g	UN	50	4,32	216,00
44.	Pimentão verde de primeira, com tamanho e	KG	8	3,29	26,32

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nº Proc. 84762500
Fls. 328

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 99952-3702 E-mail: muqui@apaees.org.br

	coloração uniformes				
45.	Pimentão vermelho de primeira, com tamanho e coloração uniformes	KG	8	12,99	103,92
46.	Pó de café torrado e moído, com selo ABIC, em embalagem original com 500g	UN	100	9,55	955,00
47.	Presunto, acondicionado em embalagem de 1kg	KG	20	18,55	371,00
48.	Suco de fruta (polpa) - polpa de fruta 100% natural, acondicionada em embalagem original - barras de 1Kg ou 10 pacotes de 100g cada, de sabores diversos (abacaxi, abacaxi com hortelã, açaí, acerola, cacau, caju, cupuaçu, goiaba, graviola, laranja, mamão, manga, maracujá, morango, pêssego, pitanga e uva.	KG	30	21,27	638,10
49.	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem original com 1kg	UN	10	1,19	11,90
50.	Tempero alho e sal, sem pimenta, acondicionado em embalagem com 500g	UN	20	3,69	73,80
51.	Tomate tipo maçã, tamanho médio, com cerca de 80% de maturação, sem defeitos ou ferimentos	KG	30	6,29	188,70
52.	Trigo para quibe, acondicionado em embalagem original com 500g	PC	8	2,62	20,96
53.	Gasolina Comum	L	6.451	4,69	30.255,19
54.	Carne bovina peça/pedacço, magra, tipo acém ou músculo, sem osso, congelada, com registro no SIF ou SISP – embalagem com 1Kg	KG	180	16,26	2.926,80
55.	Peixe: file de merluza; sem espinho, sem couro e sem pele, textura firme, sem ressecamento ou descoloração, congelado, embalagem com 1Kg	KG	36	22,96	826,56
56.	Carne suína tipo pernil sem osso e sem pele, magra, congelada, com registro no SIF ou SISP	KG	55	12,95	712,25
	Subtotal				51.809,21

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Assistente Social	Meses	12	1.243,38 + encargos	20.138,61

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

84762500

Fls. 324

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
 Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 99952-3702 E-mail: muqui@apaees.org.br

2. Psicólogo	Meses	12	526,73 + encargos	8.531,24
Subtotal				R\$28.669,85

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	80.479,06
------------------------------------------------------------	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2019	Abril/2020	Maior/2020
	80.000,00				
Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2019	Abril/2020	Maior/2020
	479,06				
Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. n.º 29979.003351/95-31.

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nº Proc. 84762500
Fls. 330

Rua Minah Lobato Fraga, nº 391 – Bairro Entre Morros - Muqui - ES - CEP: 29480-000
Telefones: (28) 3554.1850 / (28) 99952-3702 E-mail: mugui@apaees.org.br

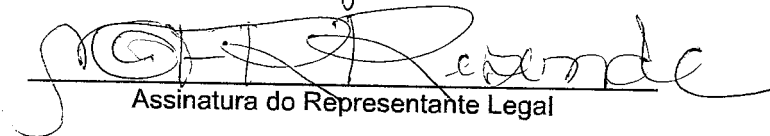
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

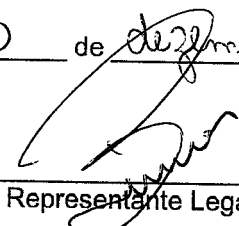
Em 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES

“A pessoa com deficiência quebra a cultura da indiferença. Tenha coragem de ser diferente.”

Fundada em 08 de Junho de 1983 - Utilidade Pública Municipal :Lei nº 031/85 de 12/04/85 - Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4382 de 11/06/90 - Utilidade Pública Federal: Portaria nº 15 de 05/03/1996 - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Proc. nº 2300.2001502/88-49 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social no CNAS Proc. nº 29979.003351/95-31.



Nº Proc. 84762500
Fls. 351
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/064/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.402.931/0001-35, com sede à Rua Minah Lobato Fraga, 391, CEP 29.480-000, Centro, Muqui, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ROPPE RESENDE**, portadora da CI nº 464.655, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 688.522.237-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84762500** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 84762500
Fls. 332
Rub. _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da





Nº Proc. 84762500
Fls. 333
Rub. J

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.479,06 (oitenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 80.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



Nº Proc. 84762500
Fls. 334
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Nº Proc. 84762500
Fls. 335
Rub. 4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



Nº Proc. 84762500
Fls. 336
Rub. J.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc. 84762500
Fls. 338
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



Nº Proc. 84762500
Fls. 339
Rub. 4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Nº Proc. 84762500
Fls. 340
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DE FÁTIMA ROPPE RESENDE

Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000 47.901 (R.2.14.0191.2201)	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.3.90	0101	4.657
TOTAL				4.657

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000 47.901 (R.2.14.0191.2201)	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.91	0101	4.657
TOTAL				4.657

Protocolo 554607

Resumo do Termo de Fomento Nº 008/2019

Processo nº.: 847888520
Registro SIGEFES: 190172
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 1.789,25 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.
Gestor Suplente: Servidor Andre Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.
 Vitória, 09 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554591

Resumo do Termo de Fomento SETADES/056/2019

Processo nº.: 85453072
Registro SIGEFES: 190340
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Atilio

Vivacqua
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços prestados pela entidade, através da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 90 pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, usuários dos serviços da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1.545,48 (hum mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2798960.
Gestor Suplente: Servidora Tereza Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.
 Vitória, 10 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554667

Resumo do Termo de Fomento SETADES/032/2019

Processo nº.: 84903554
Registro SIGEFES: 190266
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e

melhoria dos serviços prestados na área de assistência social, especialmente através do Programa: "Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração à Vida Comunitária".
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$3.766,67 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554670

Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2019

Processo nº.: 85914908
Registro SIGEFES: 190342
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenópolis
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de materiais de consumo.

Valor: R\$ 9.999,52 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554671

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2019

Processo nº.: 84762500
Registro SIGEFES: 190315
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de material de consumo e pagamento de pessoal, visando a melhoria na qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 479,06 (quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Juliana Zanella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 10 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554689

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 004-S, de 10 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **RUBIA MARIA ALVARENGA**, nº funcional 3102777, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo de Administração - QCE-05, em substituição ao servidor **RICARDO HAO CHIANG MENDEZ**, nº funcional 2600013, por motivo de férias, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.
 Vitória, 10 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 554604

APLICAÇÃO DE PENALIDADE Processo nº 87491192

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, torna público a Decisão Administrativa GS/SEAG Nº 002/2020 de Aplicação de Penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração